



Diário Oficial Eletrônico

Município de Feira de Santana

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

ANO XI – EDIÇÃO 3204 – EXTRA - DATA 14/04/2025

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

- **Decretos Normativos**



O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA

garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br



DECRETOS NORMATIVOS

DECRETO Nº 13.921, DE 11 DE ABRIL DE 2025.

“Abre crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Municipal nº 4256/2024, artigo 6º. inciso I, alínea "a".

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município no valor de R\$ 5.080.000,00 (cinco milhões e oitenta mil reais), conforme detalhamento abaixo:

0909 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0047.2036 - Manutenção e Desenvolvimento Ensino Fundamental	
3.3.90.34 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS	2.588.000,00
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.588.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	2.492.000,00
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.492.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 5.080.000,00

TOTAL DA UNIDADE: 5.080.000,00

TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES: 5.080.000,00

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do presente crédito adicional suplementar decorrem da anulação nas dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

0909 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0047.1010 - Construção e ampliação de prédios escolares rede municipal	
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	5.080.000,00
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.080.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 5.080.000,00

TOTAL DA UNIDADE: 5.080.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES: 5.080.000,00

Art. 3º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 11 de abril de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL





DECRETO Nº 13.922, DE 11 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA - BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 94, X, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Torna sem efeito a AUTORIZAÇÃO concedida à título precário ao Sr. HUBIRAJARA SANTOS CARIBÉ JÚNIOR, aprovada por meio do Decreto nº 13.633, de 18 de outubro de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 11 de abril de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

ANTONIO AUGUSTO GRAÇA LEAL
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

SÉRGIO BARRADAS CARNEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

DECRETO Nº 13.923, DE 11 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe acerca da concessão de autorizações de veículos de aluguel destinados a realizar o transporte individual de passageiros, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA - BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 94, X, da Lei Orgânica do Município, e observadas as disposições contidas no Decreto 3.756, 21 de fevereiro de 1974.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida a autorização de veículo de aluguel destinado ao sistema de transporte individual de passageiros - STIP (táxi).

Parágrafo único - considerando o Decreto nº 13.580, de 27 de setembro de 2024; o Decreto nº 13.633, de 18 de outubro de 2024, o Decreto nº 13.656, de 30 de outubro de 2024, o Decreto nº 13.675, de 14 de novembro de 2024, o Decreto nº 13.680, de 22 de novembro de 2024 o Decreto nº 13.687, de 27 de novembro de 2024, o Decreto nº 13.715, de 04 de dezembro de 2024, o Decreto nº 13.738, de 13 de dezembro de 2024, o Decreto nº 13.742, de 17 de dezembro de 2024, o Decreto nº 13.763, de 23 de dezembro de 2024, o Decreto nº 13.777, de 26 de dezembro de 2024, o Decreto nº 13.817, de 29 de janeiro de 2025 e o Decreto nº 13.904, de 04 de abril de 2025, segue em continuidade à relação de novos credenciados ao STIP:

QUANTIDADE	Nº DE ORDEM	NOVO AUTORIZATÁRIO A SER CREDENCIADO NO STIP
01	924	SUELLEN GESSICA ANUNCIÇÃO SILVA

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 11 de abril de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

ANTONIO AUGUSTO GRAÇA LEAL
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

SÉRGIO BARRADAS CARNEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA





DECRETO Nº 13.924, DE 11 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe acerca da cassação das autorizações de veículos de aluguel destinados a realizar o transporte individual de passageiros, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA - BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 94, X, da Lei Orgânica do Município, e observadas as disposições contidas no Decreto 3.756, 21 de fevereiro de 1974.

Considerando que os autorizatários do Sistema de Transporte Individual de Passageiros - STIP (Táxi) foram convocados para a vistoria anual em período preestabelecido pela SEMOB, consoante a Portaria nº 010/2024, ANO X – EDIÇÃO 3018 – EXTRA – PUBLICADA EM 10/10/2024, a qual indicava início das vistorias em 14 de outubro de 2024 à 20 de dezembro de 2024, das 09h às 11h30 e das 14h às 16h30, de segunda à sexta-feira, no pátio da Secretaria;

Considerando o que determina o art. 8º, do Decreto nº 3.756/1974, o qual impõe a obrigatoriedade de submeter o veículo à vistoria quando convocado pela Administração Pública, concomitante, com o que versa o art. 9º, alínea "a", do mesmo decreto, que estabelece: "a autorização será cassada quando:

- a) - Deixar de ser cumprida qualquer das exigências do presente regulamento";

Considerando que fora oportunizado aos autorizatários que desobedeceram a convocação anual garantia Constitucional, na inteligência do que dispõe o art. 5º, incisos LIV e LV, da Magna Carta de 1988, correspondente ao devido processo legal em observância ao contraditório e ampla defesa, consoante a Portaria nº 004/2025, no entanto, se mantiveram silentes.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam cassadas as autorizações dos seguintes veículos de aluguel (táxi), em continuidade ao Decreto nº 13.902, de 04 de abril de 2025.

QUANTIDADE	Nº DE ORDEM	AUTORIZATÁRIOS COM PERMISSÃO CASSADA
01	0037	JOSÉ BONFIM DOS SANTOS TRINDADE
02	0126	KLEBSON FREITAS DE SOUZA
03	0261	RENATO CARDOSO DO CARMO
04	0308	ALOISIO DOS SANTOS
05	0326	FILADELFO PEREIRA DE SOUZA

Art. 2º - Os autorizatários indicados na lista supra deverão comparecer na Divisão de Concessões e Permissões da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB, com o veículo que prestava o serviço, para despachonização e baixa do veículo.

Art. 3º - Fica o autorizatário notificado a apresentar os veículos no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas contados da publicação deste ato.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 11 de abril de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

ANTONIO AUGUSTO GRAÇA LEAL
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

SÉRGIO BARRADAS CARNEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA





DECRETO Nº 13.925, DE 11 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe acerca da concessão de autorizações de veículos de aluguel destinados a realizar o transporte individual de passageiros, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA - BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 94, X, da Lei Orgânica do Município, e observadas as disposições contidas no Decreto 3.756, 21 de fevereiro de 1974.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida a autorização de veículo de aluguel destinado ao sistema de transporte individual de passageiros - STIP (táxi).

Parágrafo único - Considerando o Decreto nº 13.903, de 04 de abril de 2025, segue em continuidade à relação de novos credenciados ao STIP:

QUANTIDADE	NOVOS AUTORIZATÁRIOS A SEREM CREDENCIADOS NO STIP
01	JOSÉ JAMSON DA SILVA
02	WASHINGTON DA SILVA ANDRADE
03	LISVANIA BARBOSA DE BRITO AMORIM
04	LAUDELINO DE AQUINO COUTINHO
05	CRISTIELY DE JESUS SILVA

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 11 de abril de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

ANTONIO AUGUSTO GRAÇA LEAL
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

SÉRGIO BARRADAS CARNEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA





DECRETO Nº 13.926, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Participação e Desenvolvimento das Comunidades Negras e Indígenas de Feira de Santana, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, especialmente o que dispõe a Lei Municipal nº 2.848, de 29 de novembro de 2007, e

CONSIDERANDO as alterações nas representações das entidades governamentais e da sociedade civil, decorrente da conclusão de mandato e de processo de eleição da Sociedade Civil, e as indicações ora formuladas.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Participação e Desenvolvimento das Comunidades Negras e Indígenas de Feira de Santana, Bahia as seguintes representações:

DOS REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

I – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.

- a) Titular- Matheus Yan Pinheiro Santos
- b) Suplente- Luiz Carlos de Carvalho Bahia Neto

II – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES.

- a) Titular-Faraildes Ribeiro dos Santos
- b) Suplente- Luize Nunes Arapiraca

III - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

- a) Titular- Rosângela de Cerqueira Santos
- b) Suplente- Jenilda Silva Miranda

IV – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

- a) Titular- Railda Neves de Souza
- b) Suplente- Vânia Maria de Assis

V - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

- a) Titular- Gessé Moreira Marques Santiago
- b) Suplente- Valdinei de Jesus Santos

VI – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

- a) Titular - Ronaldo Belo Venas de Queiroz
- b) Suplente -João Batista Cruz de Souza

VII- REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER.

- a) Titular - Antônio Josman Lima de Brito
- b) Suplente -Mauro José Pereira Mendes

VIII – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

- a) Titular- Joadson de Andrade Silva Ferreira
- b) Suplente- Cristina Guerra Souza – Suplente





DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

IX – REPRESENTANTES DA RELIGIÃO DE MATRIZES AFRICANA.

- a) Titular -Aristides Lopes Maltez Junior - Titular
- b) Suplente -Atílio Pinto da Silva - Suplente

X – REPRESENTANTES DO MOVIMENTO NEGRO COM SEDE EM FEIRA DE SANTANA.

- a) Titular -Maria de Lourdes Souza Santana
- b) Suplente -Raimundo Borges Mota Junior

XI – REPRESENTANTES DE ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA OU FEDERAÇÃO COM SEDE EM FEIRA DE SANTANA.

- a) Titular -Suely Paulo de Lima
- b) Suplente -Valdemira Telma de Jesus Sacramento

XII – REPRESENTANTES DO MOVIMENTO CULTURAL (BLOCO AFRO, AFOXÉS E ESCOLA DE SAMBA).

- a) Titular -Gilberto Pinheiro dos Santos
- b) Suplente -Luiz Eduardo Nascimento

XIII – REPRESENTANTES DE INSTITUIÇÕES RELIGISOAS.

- a) Titular -Cristionizio Francisco de Almeida
- b) Suplente -Ytalo Almeida Cruz- Suplente

XIV – REPRESENTANTES DAS COMUNIDADES QUILOMBOLAS

- a) Titular - Karen Cruz Santos e Santos
- b) Suplente -Raiane Gonçalves Vitória

XV – REPRESENTANTES DE GRUPOS DE CAPOEIRA E BANDAS DE REGGAE.

- a) Titular -Jaguaratan Souza Barbosa
- b) Suplente -Antonio Alves de Almeida

XVI – REPRESENTANTES DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL-SUBSEÇÃO FEIRA DE SANTANA-BAHIA.

- a) Titular -Mariane Santos de Oliveira
- b) Suplente -Lisian da Motta Barbosa

Art. 2º - O desempenho do mandato dos conselheiros nomeados por este Decreto, será gratuito e considerado como serviço relevante prestado ao Município de Feira de Santana.

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 14 de abril de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

ALDNEY BASTOS MARQUES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES

